



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

DECRETO LEGISLATIVO N. 458, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 3344
Em 05/07/18 às 15:02h
Roseli DA S.M. FERREIRA
Assinatura do Funcionário

EMENTA: Dispõe sobre o avanço vertical e incentivo a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Barreiras e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a existência da Lei n. 870/2009 – Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo de Barreiras, artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, conforme alteração Lei n. 1.211/2016, que prevê o avanço vertical e incentivo à capacitação dos servidores da Câmara Municipal em efetivo exercício;

CONSIDERANDO ainda as seguintes constatações jurídicas: *a) há norma municipal prevendo e disciplinando o incentivo a capacitação do servidor municipal; b) a competência legal para tratar de tal matéria, é exclusiva da legislação municipal, consoante disposição da lei, acima transcrita; c) existência de requisito necessário ao incentivo a capacitação do servidor, qual seja, cursos de capacitação, seja virtual ou presencial; d) Que referido curso de capacitação seja referente a área de atuação ou formação do servidor.*

CONSIDERANDO que a progressão de exercício no cargo dar-se á de forma vertical, automaticamente, obedecendo ao interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício e mediante apresentação de título e ou certificado, consoante previsto no artigo 23, caput, e no seu § 1º, da Lei n. 870/2009, alterado pela Lei n. 1.211/2016, tendo sido atendidos tais requisitos, mediante apresentação de documentação comprobatória de conclusão do ensino médio e habilitação em curso profissionalizante específico na área que atua;

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente da Câmara Municipal zelar pela legalidade dos atos da Administração Pública, norteando suas ações segundo os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da imparcialidade, esculpidos no “caput”, do artigo 37, da Carta Magna;